

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 20 (VINTE) DE ABRIL DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, QUE SE ENCONTRA EM GOZO FÉRIAS; RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ); JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.**

**J U L G A M E N T O**

**PROCESSO RELATADO EXCEPCIONAMENTE PELO EXMº SR. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA):**

**Processo nº 039/2012-0 CM. Tipo de Processo: Portaria nº 01/2012 – Dispõe sobre providências para dar efetivo cumprimento à determinação contida na Lei nº 12.594/2012, quanto à execução das medidas socioeducativas. Parte Remetente: O Exmº Sr. Dr. Paulo César Oliveira de Amorim, Juiz de Direito da Comarca de Santa Maria do Cambucá. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Corregedor Geral da Justiça, determinando-se o arquivamento dos presentes autos”.**

**E X P E D I E N T E**

**ASSUNTO:  
AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **E-mail** de 05 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Nehemias de Moura Tenório**, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca

da Capital – Seção A. **INFORMA** que estará ausente daquela Unidade Judiciária na sexta-feira, dia 07 de abril de 2017, por encontrar-se em Petrolina, em reunião da egrégia Presidência com os Juízes da região, na condição de membro da Diretoria da Associação dos Magistrados – AMEPE, que se fará representar por seu Presidente e três outros Diretores, entre os quais este que subscreve. Registra haver feito a devida comunicação para a Juíza Substituta automática, bem como que não há audiência designada para a referida data. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 026-GJ/2017-Seção B**, de 04 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Sebastião de Siqueira Sousa**, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** que nos dias 06 e 07/04/2017, estará ausente do expediente forense, para participar do curso “A experiência judiciária do Novo CPC em seu 1º ano de vigência – Turma Recife”, a ser realizado no Auditório do Fórum Paula Batista. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **E-mail** de 11 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Tayná Lima Prado Santana**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Inajá e em exercício cumulativo na Comarca de Ibimirim. **SOLICITA** autorização para ausentar-se do expediente forense nos dias 25 e 26 de abril do corrente ano, a fim de participar do Seminário “10 Anos da Lei de Drogas – resultados e perspectivas em uma visão multidisciplinar”, a ser realizado no auditório do Superior Tribunal de Justiça, o qual será promovido pela ENFAM, nas datas supra indicadas. **COM DESPACHO DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO – PRESIDENTE: “SIM, SEM ÔNUS, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA”**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **E-mail** de 17 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Augusto César de Sousa Arruda**, Juiz Substituto em exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada. **SOLICITA** autorização para se ausentar do expediente forense, no período compreendido entre 27 e 28 de abril, para comparecer no Curso sobre “Procedimento Probatório no Novo CPC – Turma Caruaru”, promovido pela Escola Judicial. Informa que a sua inscrição foi deferida pelo Diretor da Escola Judicial, conforme demonstra em documento anexado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade,**

**autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **E-mail** de 13 de abril de 2017, do Exmº. Sr. Dr. **Altamir Cléreb de Vasconcelos Santos**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Custódia. **COMUNICA** que necessitará ausentar-se da Comarca de Custódia nos dias 27 e 28 de abril, a fim de participar do Curso “Procedimento Probatório no Novo CPC – Turma Caruaru”, promovido pela Escola Judicial, conforme deferimento de inscrição anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

6-) **E-mail** de 13 de abril de 2017, do Exmº. Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz Substituto em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada. Nos termos do Provimento nº 04/2018 do Conselho da Magistratura, **SOLICITA** autorização para se ausentar do expediente forense, nos dias 27 e 28 de abril de 2017, para participar do Curso sobre “Procedimento Probatório no Novo CPC – Turma Caruaru”. Anexo o deferimento da sua inscrição no referido curso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

7-) **E-mail** de 19 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Cícero Bittencourt de Magalhães**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais do Estado. **SOLICITA** autorização para ausentar-se do expediente forense nos dias 03 a 05 de maio de 2017, considerando a designação pela AMEPE, para representar o Estado de Pernambuco no 1º Fórum Nacional de Execução Penal, organizado pela Associação dos Magistrados Brasileiros, que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu – PR. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

8-) **E-mail** de 18 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcelo Góes de Vasconcelos**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e em exercício cumulativo na Vara Regional da Infância e Juventude – 6ª Circunscrição da Comarca de Palmares. **SOLICITA** autorização, *ad referendum* do Colegiado, para não comparecer às Unidades pelas quais responde (VRIJ e 2ª Vara Cível da Comarca de Palmares), nos dias 19 e 20 de abril de 2017, para participar do XIX Fórum Nacional da Justiça Juvenil – FONAJUV, em Maceió-AL. **COM DESPACHO DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO – PRESIDENTE: “SIM, SEM ÔNUS, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA”.** **“Decidiu o Conselho,**

**à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, anotando-se no banco de dados”.**

9) **E-mail** de 18 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Tatiana Cristina Bezerra Salgado**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Mirandiba. **REQUER** autorização para ausentar-se da Comarca de Mirandiba, na qual está em exercício como Juíza Substituta, nos dias 27 e 28 de abril, para participar do Curso sobre “Procedimento Probatório no Novo CPC” - Turma Caruaru, conforme autorização da Escola Judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

10-) **E-mail** de 18 de abril de 2017, da Exm<sup>o</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Tacaratu. **SOLICITA** dispensa do comparecimento ao expediente forense na Comarca de Tacaratu, a qual responde, nos dias 27 e 28 de abril de 2017, para participar do Curso “Procedimento Probatório no Novo CPC – Turma Caruaru”, que ocorrerá na Comarca de Caruru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

11-) **E-mail** de 17 de abril de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de São José do Belmonte. **SOLICITA** autorização para ausentar-se do exercício na Comarca de São José do Belmonte, no período entre 27 e 28 de abril de 2017, de forma a tornar possível o seu comparecimento no Curso sobre “Procedimento Probatório no Novo CPC” – Turma Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS  
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO,  
NOS TERMOS DO PROVIMENTO N<sup>o</sup> 04/2009-CM, DE  
24 DE OUTUBRO DE 2009**

1-) **E-mail**, de 17 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Hydia Virginia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **E-mail** de 19 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Fabíola Michele Muniz Mendes Freire de Moura**, Juíza de Direito da

Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3) **E-mail** de 12 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Aldileide Paes Miranda Galindo**, Juíza de Direito Titular da 2<sup>a</sup> Vara Cível e em exercício cumulativo na 3<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

#### **ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **E-mail** de 30 de março de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Paulo Romero de Sá Araújo**, Juiz de Direito da 7<sup>a</sup> Vara de Família da Comarca da Capital. **COMUNICA** que declarou o seu impedimento de laborar nos autos do Processo n<sup>o</sup> ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício n<sup>o</sup> 2017.0098.0000251**, de 31 de janeiro de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Lagoa de Itaenga. **INFORMA** que a Dr<sup>a</sup> Idiara Buenos Aires Cavalcanti, Juíza de Direito da Comarca de Lagoa de Itaenga, averbou impedimento de funcionar nos autos do TCO n<sup>o</sup> ..., conforme Despacho de fls. 21, em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

#### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **OFÍCIO**, de 03 de abril de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n<sup>o</sup> ..., determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício n<sup>o</sup>: 12 – GAB/2<sup>a</sup> VARA, SJE, 11/04/2017**, da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Marina Zenaide Teófilo Gadelha**, Juíza Substituta de Direito em exercício na 2<sup>a</sup> Vara da Comarca de São José do Egito. **INFORMA** a sua declaração de suspeição, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 145, § 1<sup>o</sup>, do Novo Código de Processo Civil, nos autos do PJe n<sup>o</sup> ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

## ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Expediente nº 2017.0125.001484**, de 04 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Audiência marcada para o dia 16/03/2017, às 14h30, ante a ausência de representante do Ministério Público, de acordo com a Ata em anexo. Designação de nova data para o dia 22.05.2017, às 14h (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

2-) **Expediente nº 2017.0125.001607**, de 10 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** sobre a não realização da audiência marcada para o dia 03/04/2017, às 14h, ante a ausência de representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, de acordo com a Ata do Julgamento, em anexo. Redesignada a audiência para o dia 26 de maio de 2017, às 15h (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

3-) **Ofício nº 2017.0125.001598**, de 10 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Fernanda Moura**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 03 de abril de 2017, às 15h, em face da ausência dos Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública. Anexa cópia do Termo Negativo de Audiência. Designou nova audiência nos autos do Processo nº ..., para o dia 29 de maio de 2017, às 15h. **“O Conselho da Magistratura registrou**

preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: **Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição**”.

4-) **Expediente nº 2017.0125.001608**, de 10 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** sobre a não realização da audiência marcada para o dia 03/04/2017, às 14h30, ante a ausência de representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, de acordo com a Ata do Julgamento, em anexo. Redesignada a audiência para o dia 26 de maio de 2017, às 14h30 (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição**”.

5-) **Ofício nº 2017.0937.000728**, de 22 de fevereiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **SOLICITA** a adoção das providências legais e correcionais cabíveis quanto à reiterada **ausência da Defensoria Pública titular** daquela Vara Privativa da Infância e Juventude da Comarca de Pesqueira, nas audiências designadas por aquele Juízo, o que tem se mostrado uma constante naquela Unidade Jurisdicional, obrigando a permanente nomeação de advogados dativos, com inevitável arbitramento de honorários advocatícios, prática que se mostra inadmissível, seguindo, em anexo, a cópia da Ata da Audiência realizada no dia 17/02/2017, acostada às fls. 57, dos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto**”.

6-) **Ofício nº 2017.1305.000011**, de 29 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Tenório**, Juiz de Direito da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** a nomeação de advogado dativo para audiência de custódia realizada em 29/03/2017 (Processo nº ...), diante da **ausência de Defensor Público**, apesar de atuarem naquela Comarca 03 (três) Defensores Públicos. Informa, ainda, o arbitramento de honorários advocatícios. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

7-) **E-mail** de 07 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Fernando Santos de Souza**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição - Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** a minuta da Portaria nº 001/2017, que “fixa diretrizes para orientação de estabelecimentos comerciais sobre a proteção dos interesses de pessoas em desenvolvimento”, para fins de homologação e posterior publicação no órgão da imprensa oficial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Coordenador Estadual da Infância e Juventude (CIJ) do TJPE, Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo”**.

8-) **Expediente nº 2017.0555.001150-2ª VJ.**, de 03 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** a não realização da sessão de julgamento designada para o dia 03/04/2017, às 9h, nos autos do Processo nº ..., conforme cópia da Ata anexa, em virtude da **ausência do representante do Ministério Público**. Informa que a Sessão de Julgamento nos autos do Processo acima referido, encontra-se reagendada para o dia 30/05/2017, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

9-) **Ofício nº 040/2017**, de 06 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr.

**Solon Otávio de França**, Juiz de Direito da Comarca de Vertentes. **COMUNICA** a peculiaridade que se apresenta no Fórum da Comarca de Vertentes, conforme detalhado nesse expediente. Solicita que seja aquilatada a possibilidade de mudança de horário para o atendimento forense naquela Comarca de Vertentes, em caráter excepcional, com início às 8h e término às 17h, baseado nos elementos expostos no expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Vertentes, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

10-) E-mail de 11 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Buenos Aires. **SOLICITA** autorização para alterar o horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Buenos Aires, para que passe a ser das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Buenos Aires, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

11-) E-mail de 11 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Tracunhaém. **SOLICITA** autorização para alterar o horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Tracunhaém, para que passe a ser das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Tracunhaém, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

12-) Ofício nº 2017/674, de 07 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito em exercício cumulativo (Diretor do Fórum) da Comarca de Lagoa de Itaenga. **SOLICITA** autorização para que o Fórum da Comarca de Lagoa de Itaenga funcione das 8h às 17h, em caráter excepcional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Lagoa de Itaenga, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da autorização deste Colegiado, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo o magistrado**

**dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

13-) **OFÍCIO nº 2017.0696.000864**, de 10 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **INFORMA** quanto à ausência registrada de Defensor Público ocorrida na Sessão de Julgamento realizada no dia 10 de abril de 2017, apesar de devida intimação, com a antecedência necessária, conforme cópia da Ata de Julgamento anexa. Informa, por oportuno, que foi nomeado para o ato o ..., e que ao final foram fixados honorários advocatícios a serem pagos pelo Estado, conforme artigo 22, § 1º do Estatuto da OAB e Provimento nº 04/2010-CM (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”.**

14-) **Expediente nº 2017.0125.001672**, de 12 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Audiência marcada para o dia 06/04/2017, às 15h, ante a ausência de representantes da Defensoria Pública e do Ministério Público, de acordo com a Ata do Julgamento, em anexo. Designação de nova data para o dia 22.11.2017, às 14h30 (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

15-) **E-mail** de 11 de abril de 2017, do Exmº. Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Feira Nova e em exercício cumulativo na Comarca de Lagoa de Itaenga. **COMUNICA** que recebeu correspondência assinada por representantes de diversos segmentos da comunidade local que, apoiados pela OAB – Seccional de Carpina, manifestaram o desejo que no prédio ou na sala do Tribunal do Júri, seja colocado nome do advogado **ANTÔNIO AUGUSTO DE BARROS**, conhecido por “Dr. Toinho”. Como o assunto é da

alçada exclusiva deste egrégio Conselho da Magistratura, reenvia a correspondência recebida para a apreciação e decisão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

16-) **Ofício nº 2017.0125.001635**, de 11 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Audiência de Instrução e Julgamento marcada para o dia 06/04/2017, às 14h30, em face da ausência dos Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, de acordo com a cópia do Termo Negativo de Audiência, em anexo. Designação de nova data para o dia 15.06.2017, às 15h (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

17-) **Ofício nº 2017.0125.001604**, de 10 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia do Termo Negativo de Audiência, designada para o dia 07/04/2017, às 15h, com o fito de informar acerca da não realização do ato por ausência de Membro do Ministério Público. Designação de nova data para o dia 12.06.2017, às 14h (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

18-) **OFÍCIOS N°S 2017.0696.000772 e 2017.0696.000773**, de 31 de março de 2017, da Exmª Srª Drª **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** as ausências registradas de Defensores Públicos ocorridas na Sessão

de Julgamento realizada no dia 30 de março de 2017, apesar das devidas intimações, com a antecedência necessária, conforme cópia da Ata de Julgamento anexa. Informa, por oportuno, que foi nomeado para o ato a Dr<sup>a</sup>. ..., e, que ao final foram fixados honorários advocatícios a serem pagos pelo Estado, conforme artigo 22, § 1º do Estatuto da OAB e Provimento nº 04/2010-CM (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

19-) **E-mail** de 17 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Iarly José Holanda de Souza**, Juiz de Direito – Diretor do Fórum da Comarca de Paudalho. **ENCAMINHA** a Portaria nº 002/2017, para conhecimento e providências necessárias. **(EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EXCLUSIVAMENTE, NA 1ª VARA DO FÓRUM DA COMARCA DE PAUDALHO, NO PERÍODO DE 18 A 23 DE ABRIL DE 2017). COM DESPACHO DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO – PRESIDENTE: “HOMOLOGO, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA MAGISTRATURA”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a homologação da Portaria nº 002/2017 concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente”**.

20-) **E-mail** de 10 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Roberta Vasconcelos Franco R. Nogueira**, Juíza de Direito – Diretora do Foro da Comarca de Camaragibe. **ENCAMINHA** a Portaria nº 01/2017, sobre a mudança de expediente do Fórum da Comarca de Camaragibe. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

21-) **Ofício nº 2017.0376.002962**, do dia 05 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Draulternani Melo Pantaleão**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Vara Criminal da Comarca de Arcoverde. **SOLICITA** os bons préstimos do Presidente do Conselho da Magistratura, para que possa envidar esforços junto à Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, a fim de que seja providenciado outro Defensor Público para atuar nos autos do Processo nº ..., por se tratar de processo com réus presos, uma vez que a primeira acusada já vem sendo acompanhada pelo Defensor Público, havendo entre àquela e os demais acusados discordância acerca dos fatos narrados nos autos, bem como em razão de que o segundo e o terceiro

acusados afirmaram que não têm condições de constituir advogado particular. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado”.**

22-) **Expediente nº 2017.0555.001276-2ª VJ.**, de 12 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **COMUNICA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 12/04/2017, às 9h, nos autos do Processo nº ..., conforme cópia da Ata anexa, em virtude do requerimento do Órgão Ministerial. Informa que a Sessão de Julgamento nos autos do Processo acima referido, encontra-se reagendada para o dia 16/10/2017, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

23-) **E-mail** de 11 de abril de 2017, do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz Substituto em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada. **INFORMA** que, na data de hoje (11/04/2017), obedecendo à tabela de substituição automática e a fim de evitar o adiamento de ato no Processo nº ..., que envolve réu preso, presidiu a sessão do Tribunal do Júri naquela Comarca. Informa ainda que o julgamento não aconteceu porque a representante do Ministério Público não compareceu à sessão, informando que estava em atendimento médico e que apresentaria posteriormente a justificativa necessária. Esclarece, ainda, que o julgamento foi adiado para o dia 10/08/2017, às 9h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

24-) **Expediente nº 2017.0555.001249-2ª VJ.**, de 11 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **COMUNICA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 10/04/2017, nos autos do Processo nº ..., conforme cópia da Ata anexa, em virtude do atraso na chegada do Promotor de Justiça designado para atuar na Sessão do Júri. Informa que a Sessão de Julgamento nos autos do Processo acima referido encontra-se reagendada para o dia 06/07/2017, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

25-) **E-mail** de 18 de abril de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**, Juiz de Direito das Comarcas de Pombos e Chã Grande. **REQUER** autorização para continuar

exercendo suas funções durante o período de licença médica, exclusivamente pelo Sistema PJE, considerando que com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE), é possível a prática de atos e a movimentação de processos fora do ambiente físico de trabalho, visando prioritariamente a continuidade da prestação do serviço judiciário. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, indeferir o pedido”**.

26-) **Ofício s/nº**, de 20 de abril de 2017, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. **RESSALTA** que a numeração de inquéritos, própria do controle da Secretaria de Defesa Social, não é alimentado no sistema de acompanhamento de processos do TJPE – o Judwin – o que dificultou, sobremaneira, a identificação dos mesmos. Dessa forma, não foi possível localizar os 13 (treze) inquéritos relacionados no anexo 01. De outro modo, verificou-se que dos 88 (oitenta e oito) inquéritos identificados, apenas 69 (sessenta e nove) se referem, de fato, a crimes patrimoniais, conforme relação constante do anexo 02, onde é possível observar o andamento dos mesmos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar todas as informações sobre o assunto à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para, através da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do TJPE, veicular matéria jornalística sobre o assunto”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2017.0904.000781**, de 04 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **COMUNICA** que no dia 22 de março de 2017, nos autos do Processo nº **...**, não houve a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 04.04.2017, por motivo da não apresentação do acusado por parte da SERES (cópia da Ata anexa). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião**

**das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2017.0715.001214**, de 06 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Eliziongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** a não realização da audiência do processo nº **...**, no dia 04 de abril de 2017, às 10h, em virtude da não apresentação do preso que havia sido devidamente requisitado. Anexa cópia da Ata de Audiência e da requisição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2017.0094.001094**, de 08 de fevereiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Claudio Márcio Pereira de Lima**, Juiz de Direito da Comarca de Alagoinha. **CIENTIFICA** do todo o teor do Despacho de fls. 120, em anexo. Ausente o acusado, ante a não apresentação do mesmo a presente audiência, por parte do Presídio Desembargador Augusto Duque, alegando a falta de agentes suficientes para a escolta do acusado à referida audiência os autos do Processo nº **...** **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 2017.0777.001379**, de 11 de abril de 2017, do Exmº

Sr. Dr. **Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **INFORMA** que tramita naquela Vara Criminal os autos do Processo nº **...**, tendo sido designadas seis audiências nas datas de: 12/02/2016, 27/05/2016, 16/09/2016, 07/12/2016, 16/02/2017 e 07/04/2017, em cinco oportunidade houve redesignação do ato tão somente para interrogar o acusado, os prazos para requisições junto à SERES foram regularmente respeitados e nas seis designações o acusado não foi apresentado pela SERES. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

1-) **Ofício nº 2017.0558.000724**, de 23 de março de 2017, da Exmª Srª. Drª. **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares testemunhas de acusação nos autos do processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/10/2016, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do**

**TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2017.0921.000777**, de 28 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** a não realização da audiência designada para o dia 27/03/2017, às 9h50, nos autos do Processo nº **...**, tendo em vista que as testemunhas, policial civil e policial militar, apesar de devidamente requisitados, através da SDS-PE, em 13/02/2017, não foram apresentadas. Anexas cópias das solicitações e despachos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2017.0917.001000**, de 06 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo. **INFORMA** que a testemunha, policial militar, não foi apresentada para a audiência que estava designada para o dia 28/03/2017, às 11h, no Fórum de Lajedo, apesar de devidamente solicitada à SDS, conforme cópias anexas (Processo nº **...**). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 292/2017-Vara Criminal**, de 12 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Rúbia Celeste Cabral Pereira Tavares de Melo**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 10 de abril de 2017, às 10h, referente ao Processo nº **...**, não foi realizada, em virtude da ausência injustificada do policial militar devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **OFÍCIO nº 2017.0970.000932**, de 11 de abril de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial civil, testemunha de acusação nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/03/2017, pelas 14h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Recife, 20 de abril de 2017.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
**Secretária**